



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.385

EM 08 DE JULHO DE 1996.

Câmara Municipal de Jequié
Gabinete da Presidência
DESPACHO - EM 12/07/96

- ☐ ATENDA-SE
☐ RESPONDA
☒ EXPEDIENTE
☐ ARQUIVE-SE


PRESIDENTE

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS
SERVIDORES DO QUADRO
PERMANENTE, INATIVOS E
PENSIONISTAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, faço saber
que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os valores dos níveis e padrões constantes do anexo III, da Lei nº 1.200, de 05 de agosto de 1991, correspondentes aos salários dos servidores municipais, em conformidade com a tabela em apenso, que constitui parte integrante desta Lei, com vigência a partir do mês de maio de 1995 pretérito.

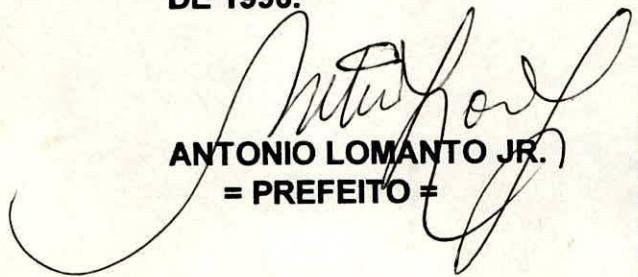
Art. 2º - O reajuste salarial previsto nesta lei é estendido também aos inativos e pensionistas, aplicável aos proventos mensais que percebem, vigente a partir da mesma data estipulada no artigo anterior.

Art. 3º - Os efeitos desta Lei não serão aplicados à categoria funcional de servidores do magistério municipal, cuja majoração salarial é disciplinada pela legislação específica da Lei nº 1.261/92 de 18 de setembro de 1992 - Estatuto do Magistério Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 08 DE JULHO DE 1996.


ANTONIO LOMANTO JR.
= PREFEITO =

CÂMARA DE VEREADORES DE JEQUIÉ

ATENDA-SE ☐ ARQUIVE-SE ☒

Sala das Sessões, em 02/08/96


Presidente

Telefone (073) 525-6351 - Telefax (073) 525-1126

REGISTRADO

sob número 1385 às fls. - do livro 1º

número -

Em 08 de julho de 1996

Dir. da Divisão de Expediente



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Praça Duque de Caxias, S/N

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DO QUADRO PERMANENTE

MÊS DE MAIO 1996

PADRÃO NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	112,00	114,24	116,52	118,85	121,23	123,65	126,12	128,64	131,21
II	122,02	124,46	126,95	129,49	132,08	134,72	137,41	140,16	142,96
III	128,13	130,69	133,30	135,97	138,69	141,46	144,29	147,18	150,12
IV	134,53	137,22	139,96	142,76	145,62	148,53	151,50	154,53	157,62
V	148,00	150,96	153,98	157,06	160,20	163,40	166,67	170,00	173,40
VI	207,44	211,59	215,82	220,14	224,54	229,03	233,61	238,28	243,05
VII	420,00	428,40	436,97	445,71	454,62	463,71	472,98	482,44	492,09

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1385 a fls. 0888 do livro Leis
número 10
Jequié, 05 de Agosto de 1996
[Assinatura]

[Assinatura]